

DELIBERAÇÃO Nº 16/2020

Aos treze dias do mês de maio de 2020, às 17h40min, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Municipal de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, no Salão Plenário Edson Batista de Oliveira, da Câmara Municipal, para avaliar o controle e combate à disseminação do coronavírus (COVID-19) e propor medidas adicionais, no âmbito do Município, adotando as seguintes deliberações:

1. Informações:

a) A Secretaria Ana Célia informou sobre a situação epidemiológica dos municípios vizinhos, que positivaram, demonstrando preocupação.

b) Sobre o boletim diário, Leidilene Oliveira da Silva informou: cento e oitenta e três pessoas monitoradas, vinte e um casos descartados e vinte suspeitos, um caso aguardando resultado e quinhentos e quarenta e cinco pessoas de alta de monitoramento.

c) O coordenador pedagógico Glauber Oliveira Lima informou que provavelmente haverá adiamento das aulas por mais um período, conforme Decreto Estadual e que a Secretaria de Educação estará adquirindo termômetros infravermelhos para as escolas, para retorno às aulas.

2. Deliberações:

Art. 1º. Estimular a população a denunciar pessoas provenientes de outros municípios que não estão cumprindo a quarentena.

Parágrafo único. As pessoas que não estão cumprido a quarentena receberão visita de agentes da vigilância sanitária e de segurança pública, que reforçarão a importância e obrigatoriedade do cumprimento da quarentena.

Art. 2º. A partir do dia 14/05/2020 as máscaras fabricadas serão recolhidas pela Central de Compras, diariamente, a fim de acumular maior quantitativo a ser distribuído nos bairros e localidades.

Art. 3º. Serão distribuídas três mil máscaras na localidade de Lagoa Grande no dia 14/05/2020.

Art. 4º. Adquirir duas novas bombas de pulverização para higienização do centro comercial.

Art. 5º. Bloquear a avenida Rio Branco, da esquina da loja Novo Brilho até a Igreja Mundial do Poder de Deus, para demarcação de fila do banco Bradesco, de acordo com o distanciamento mínimo de 1,50m.





Art. 6º. Designar guardas civis para organização de filas externas, nos bancos e seus correspondentes, a partir da próxima segunda-feira (dia 30).

Art. 7º. Encaminhar à Prefeita Municipal, recomendações deliberadas.

Salão Plenário Edson Batista de Oliveira, da Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia.

Ana Célia Dias Nascimento
Presidente do Comitê



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

DELIBERAÇÃO Nº 017/2020

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2020, às 10 horas e 50 minutos, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Municipal de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, no Salão Plenário Edson Batista de Oliveira, da Câmara Municipal, para avaliar o controle e combate à disseminação do coronavírus – Covid-19, propondo medidas, adotando as seguintes deliberações:

1. Informações:

a) O **BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO**, apresentado por Leidilene Oliveira da Silva, foi relatado os casos suspeitos que atualmente residem temporariamente em Vitória da Conquista/BA, sendo que, por testes rápidos foram submetidas três pessoas, positivando uma pessoa, que segue em isolamento social. São os dados: dois casos positivados, vinte e nove notificados, doze casos descartados por negativação do LACEN e dez por vínculo epidemiológico, cento e oitenta e quatro pessoas monitoradas, um caso aguardando resultado LACEN e dois em isolamento domiciliar.

2. Deliberações:

Art. 1º. Adquirir testes rápidos suficientes para testagem dos profissionais da saúde, em sua totalidade.

Art. 2º. Emitir nota oficial e produzir vídeo relatando a positivação dos primeiros casos e novas medidas a serem adotadas.

Art. 3º. Sobre as medidas a serem adotadas pelo Município, após positivação dos primeiros casos por coronavírus, Covid-19, fica decidido:

I - Permitir o funcionamento apenas dos serviços essenciais, durante os próximos oito dias, com intensificação de exigência das medidas sanitárias.

II - Suspensão das feiras livres de Lagoa Grande, no dia 17, sede do Município, dia 18 e de Quaraçu, dia 22.

III - Carro de som divulgando a nota oficial, durante os dias de hoje e amanhã.

IV – Isolar os acessos proibidos de ruas, com tonéis e correntes, no prazo máximo de setenta e duas horas.

V – Demarcar área na altura da esquina da rua Ângelo da Rocha Viana até a rua Deputado Alves de Macedo, com utilização de guardas municipais de apoio.

VI – Garantir a colaboração da polícia militar à equipe da Vigilância Sanitária, para cumprimento das novas determinações.





Art. 4º. Criar equipe para intensificação de identificação de emigrantes indispuestos à submissão a barreira sanitária.

Art. 5º. Serão encaminhadas à Prefeita Municipal e seus Secretários, de pastas pertinentes, as recomendações deliberadas.

Salão Plenário Edson Batista de Oliveira, da Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia.

Ana Célia Dias Nascimento
Presidente do Comitê



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

DELIBERAÇÃO Nº 018/2020

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2020, às 15 horas, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Municipal de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, no Salão Plenário Edson Batista de Oliveira, da Câmara Municipal, para avaliar o controle e combate à disseminação do coronavírus – Covid-19, propondo medidas, adotando as seguintes deliberações:

1. Informações:

a) O **BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO**, apresentado por Leidilene Oliveira da Silva, informou a constatação de mais um caso de contaminação por coronavírus, sendo positivado por RT PCR, que segue em isolamento social. São os dados: três casos positivados, cinquenta e três notificados, treze casos descartados por negativação do LACEN e trinta e cinco por vínculo epidemiológico e testes rápido, cento e noventa e uma pessoas monitoradas e dois casos aguardando resultado LACEN. Que estão sendo investigados contatantes do positivado.

b) A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, Raul Santana de Souza, informou que houve significativo resultado com a diminuição do funcionamento do comércio e suspensão das feiras livres, nesta semana. Destacou que o comércio busca resistir, mas que a VISA tem insistido no fechamento, com êxito.

2. Deliberações:

Art. 1º. Intensificar a divulgação de mensagens de conscientização da população para possível início de transmissão coletiva da Covid-19.

Art. 2º. Elaborar nota explicativa sobre recomendações aos contatantes com o último positivado.

Art. 3º. Os enterros e velórios deverão restringir a dez o número máximo de pessoas simultaneamente, limitada realização de velórios a quatro horas de duração, vedada a aglomeração de pessoas no entorno de suas dependências.

§ 1º. Fica proibido o fornecimento e consumo de alimentos nos velórios, podendo ser oferecido somente café e chá em copos descartáveis, e observadas as recomendações de higienização do Ministério da Saúde.

§ 2º. O horário de funcionamento dos velórios no Município será de seis às dezoito horas.

§ 3º. Nos casos de falecimentos após as dezoito horas, os velórios serão realizados somente no dia seguinte, facultada a permanência no recinto, de parentes até o quarto grau, limitado ao número do *caput*.





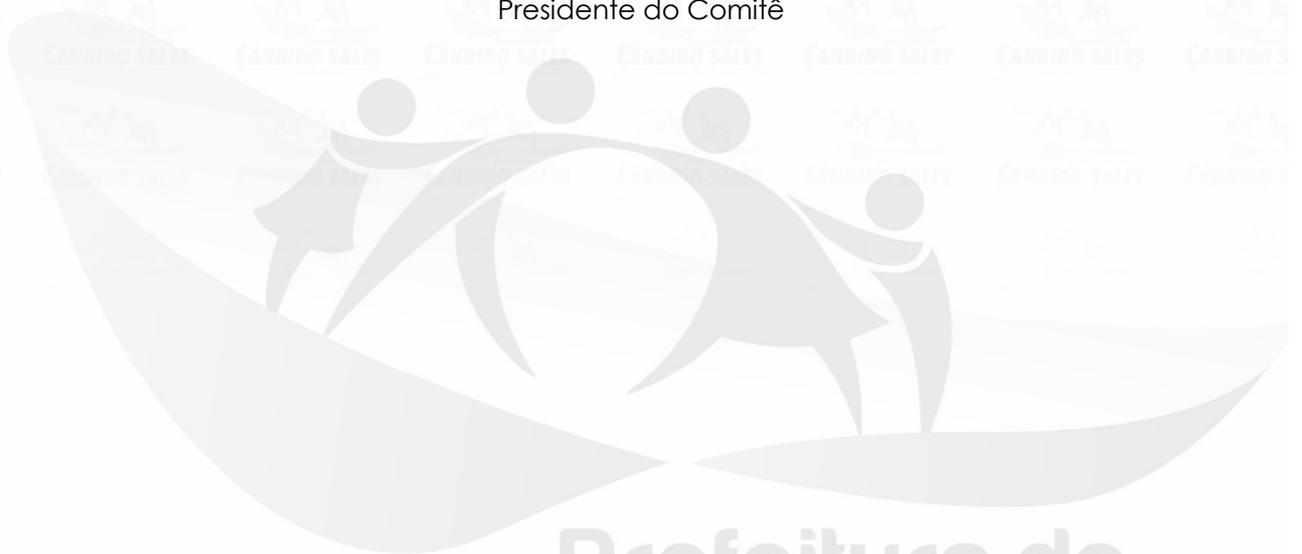
§ 4º. Morte suspeita ou confirmada por coronavírus – Covid-19, o corpo será imediatamente encaminhado a sepultamento, podendo os familiares se despedirem por dez minutos.

Art. 4º. Sejam as medidas restritivas de comércio, preconizadas no Decreto GP nº 044, de 17 de maio de 2020, prorrogadas até o próximo dia 26, devendo nova deliberação neste dia, definir sua prorrogação ou revogação.

Art. 5º. Serão encaminhadas à Prefeita Municipal e seus Secretários, de pastas pertinentes, as recomendações deliberadas.

Salão Plenário Edson Batista de Oliveira, da Câmara Municipal de Cândia Sales – Bahia.

Ana Célia Dias Nascimento
Presidente do Comitê



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

DELIBERAÇÃO Nº 019/2020

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2020, às 14 horas e 44 minutos, reuniram-se ordinariamente os membros do Comitê Municipal de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, no Salão Plenário Edson Batista de Oliveira, da Câmara Municipal, para avaliar e propor medidas de combate à disseminação da Covid-19, adotando as seguintes deliberações:

1. Informações:

a) O **BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO**, apresentado por Leidilene Oliveira da Silva, informou a constatação de mais dois casos de contaminação por coronavírus, sendo positivado por teste rápido, que segue em isolamento social. São os dados: sete casos positivados, cento e vinte notificados, treze casos descartados por negativação do LACEN e noventa e oito por vínculo epidemiológico e testes rápido, cento setenta e cinco pessoas monitoradas e três casos aguardando resultado LACEN. Que estão sendo investigados contatantes do positivado.

b) A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, Raul Santana de Souza, salientou resistência dos comerciantes, especialmente a partir deste final de semana, em não fechar os estabelecimentos proibidos em Decreto Municipal.

2. Deliberações:

Art. 1º. Estabelecer horário diário para atendimento a sintomáticos de Covid-19, nas Unidades Básicas de Saúde, não inferior a três horas.

Parágrafo único. A Coordenação da Atenção Básica articulará agendamento de atendimentos nas unidades, de forma a cumprir o determinado no *caput*.

Art. 2º. Fica definido o Ginásio Celson Gomes Porto, para realização de velórios, aos familiares que facultarem por esta opção, no período de pandemia por Covid-19, com o objetivo de limitar duração de sua realização, participação de familiares e populares e ventilação natural.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração providenciará meios para cumprimento ao disposto *caput*.

Art. 3º. Manter os efeitos do último decreto municipal até a próxima sexta-feira, dia 29, para recebimento dos resultados pendentes de Covid-19.

Parágrafo único. Acrescentar o fechamento das lojas de materiais de construção e cadeia produtiva respectiva.





Art. 4º. Serão encaminhadas à Prefeita Municipal e seus Secretários, de pastas pertinentes, as recomendações deliberadas.

Salão Plenário Edson Batista de Oliveira, da Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia.

Ana Célia Dias Nascimento
Presidente do Comitê



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

DECRETO GP Nº 048, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Prorroga medidas de restrição comercial no período de pandemia por Covid-19, no âmbito do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V, XV e XLI da Lei Orgânica Municipal c/c disposições da Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou, em 13 de março que a testagem para coronavírus se daria apenas para casos graves e que em 20 de março, o Governo Federal reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional, pela Portaria MS nº 454/2020.

CONSIDERANDO a ascendência do número de casos positivados por coronavírus – Covid-19, no Município, chegando a sete neste dia, com real possibilidade de acréscimo significativo por vínculo epidemiológico.

CONSIDERANDO que compete à direção municipal do SUS, dentre outras funções, executar serviços de vigilância epidemiológica, conforme determina a alínea 'a' do inciso IV do art. 18, da Lei Federal nº 8.080/90.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em seu artigo 3º, autoriza os gestores locais a criarem medidas "Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", tendo deliberação do Comitê Municipal de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, nesse sentido.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior distanciamento social para reduzir o avanço da Covid-19 no nosso Município e reduzir o impacto sobre o sistema de saúde, buscando evitar o colapso e assegurar que todos possam ter acesso ao tratamento.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto GP nº 044, de 17 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, ficam suspensos os alvarás de funcionamento, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2020, do atendimento presencial ao público nos seguintes estabelecimentos comerciais e atividades, em aglomerados urbanos:



(...)

XII – lojas de materiais de construção, serralherias, marcenarias, vidraçarias, serrarias, marmorarias e assemelhados; e

XIII – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados neste Decreto.

(...)

Art. 3º. (...)

(...)

III - lojas de venda de alimentação para animais e produtos veterinários;

(...)

XIII – bancos e casas lotéricas;

XIV - postos de combustível;

XV – Revogado

XVI – Revogado

(...)

Art. 4º. Para combate à disseminação ao novo coronavírus, ficam suspensas nos dias 27, 28 e 29 de maio deste ano, as atividades em centros religiosos, como missas, cultos e assemelhados, com presença de público.

(...)

Art. 6º. Para enfrentamento ao novo coronavírus, ficam suspensos nos dias 27, 28 e 29 de maio deste ano, o transporte de passageiros no âmbito do Município, através de táxi, mototaxi, vans ou ônibus, públicos ou privados, nas modalidades regular, fretamento, complementar, ou alternativo, excetuada a prestação de serviços de motoboy.

(...)

Art. 2º. O Decreto GP nº 047, de 23 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§ 2º. Fica proibida nos dias 27, 28 e 29 do mês em curso, a disposição de barracas em logradouros públicos, como praças, ruas e avenidas, em todo o território municipal.





Art. 3º. O Decreto GP nº 024, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º. Fica decretado o Toque de Recolher, em aglomerados urbanos, entre as vinte e uma horas e cinco horas, nos dias 27, 28 e 29 deste mês e ano.

(...)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na primeira hora do dia 27, deste mês e ano, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, no dia útil seguinte, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 26 DE MAIO DE 2020.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182